



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2021/REIT - PROEX/REIT

**PROCESSO SEI Nº 23243.003108/2021-30**

**DOCUMENTO SEI Nº 1299801**

Dispõe sobre a organização técnica e pedagógica dos Cursos Online, Abertos e Massivos no IFRO.

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e a Diretoria de Educação a Distância – DEaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, instrui, por meio desta, a organização técnica e pedagógica para a oferta de cursos abertos online e massivos do IFRO.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as orientações para a organização técnica e pedagógica para oferta dos cursos abertos online e massivos do IFRO.

Art. 2º. Entende-se por cursos abertos online e massivos (em inglês, Massive Open Online Courses - MOOCs) os cursos de extensão ofertados totalmente a distância e abertos à comunidade, sem processo de seleção e com ingresso e conclusão de forma contínua, dentro do período estabelecido pelo IFRO.

Art. 3º. São características dos MOOCs no IFRO:

- I. Totalmente online;
- II. Não possuem mediação/tutoria a distância ou presencial;
- III. Curta duração, com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) horas;
- IV. Oferta contínua, sem limitação de número de vagas;
- V. Acesso aberto sem processo seletivo;
- VI. Certificação automática;
- VII. Gratuito.

Art. 4º. Os MOOCs podem ser utilizados como parte de cursos na modalidade a distância de maior duração e na implementação de carga horária a distância para cursos na modalidade presencial, de acordo com a legislação vigente e regulamentações institucionais.

Art. 5º. Os MOOCs podem ser contabilizados como atividades complementares e seu aproveitamento se dará conforme regulamentação institucional.

Art. 6º. Os MOOCs além das finalidades dispostas nos artigos 4º e 5º, poderão também ser ofertados para: nivelamento de disciplinas; produtos educacionais; produção técnica; cursos preparatórios; cursos de línguas; progressão funcional; gestão/liderança; treinamento para os setores; formação da equipe de trabalho; aumento de indicadores; criação de uma "base de conhecimento"; trilhas formativas; projetos em rede e outros.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA APROVAÇÃO**

Art. 7º. Os MOOCs podem ser produzidos por professores, técnico-administrativos e alunos do IFRO (na condição de orientandos e sob a responsabilidade do servidor orientador), bem como por profissionais externos, desde que o proponente do curso seja um servidor do IFRO.

Art. 8º. A apresentação da proposta do MOOC ao IFRO deverá ser formalizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI do IFRO e seguir o modelo constante no Anexo II.

Art. 9º. Para propor a oferta de um MOOC o proponente deverá apresentar comprovante de conhecimento na área relacionada a proposta e certificação de curso na temática MOOC.

Art. 10. As propostas iniciadas na Reitoria deverão ser apresentados à PROEX e as iniciadas nos *campi* deverão ser apresentadas ao Departamento de Extensão - DEPEX, que avaliarão se o curso se enquadra nas Disposições Preliminares desta IN e dará prosseguimento aos trâmites, conforme fluxo constante no Anexo I.

Art. 11. Quando necessário o DEPEX ou PROEX poderá solicitar a avaliação de outros Departamentos.

Art. 12. Caberá a PROEX verificar possíveis conflitos entre a oferta do curso proposto e outros existentes ou em construção.

Parágrafo único. Não serão aprovadas as propostas de cursos similares aos já existentes na plataforma ou cursos aprovados que se encontram em construção.

Art. 13. A aprovação final da proposta dos MOOCs deve ser realizada pela PROEX.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO**

Art. 14. Os cursos devem ser ofertados na Plataforma MOOC do IFRO.

Art. 15. A DEaD disponibilizará sala virtual na Plataforma MOOC do IFRO, para que os professores/instrutores do curso o construam.

Art. 16. Os MOOCs devem seguir o layout de curso da plataforma do IFRO.

Art. 17. Compete à DEaD apoiar na preparação da sala virtual, caso solicitado pelo proponente.

Art. 18. Os materiais didáticos e atividades utilizados nos MOOCs devem ser de autoria própria dos proponentes do curso ou via curadoria, desde que respeitados os direitos autorais e de uso do material.

Art. 19. Todos os conteudistas dos MOOCs devem encaminhar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, conforme Anexo III.

§1º Em caso de utilização de materiais de terceiros, deve-se privilegiar o uso de hiperlinks, direcionando o estudante à fonte direta.

§2º Em caso de utilização de materiais de terceiros cujos direitos autorais impeçam seu uso educacional, sem ônus, cabe aos proponentes providenciarem Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, conforme Anexo III.

Art. 20. Antes do curso ser lançado na plataforma, o mesmo passará por um processo de avaliação de qualidade, por parte dos professores/instrutores do curso e do Campus do proponente, pela PROEX e pela DEaD, podendo ainda haver a avaliação por um profissional da área.

Parágrafo Único. Os professores/instrutores proponentes do curso devem acompanhar a avaliação mencionada no *caput* e realizar os ajustes necessários, se houver.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ACESSIBILIDADE**

Art. 22. Todos os materiais e atividades dos MOOCs devem garantir a acessibilidade do usuário:

- I. As imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto;
- II. Os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração;
- III. Os vídeos devem ter legendas ou tradução em Libras.

Art. 23. Os professores/instrutores ficarão responsáveis, junto à sua unidade acadêmica, pela adaptação dos materiais para garantir a acessibilidade do curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA OFERTA DO MOOC**

Art. 24. As atividades dos MOOCs deverão ser planejadas levando em consideração a ausência de mediação/tutoria a distância ou presencial, sendo baseadas principalmente em videoaulas, com atividades de correção automática, considerando ainda a multiplicidade de recursos como textos, vídeos, mídias e outros objetos de aprendizagem, bem como os diversos estilos e ritmos de aprendizagem e a diversidade do público.

Art. 25. Os MOOCs devem possuir pelo menos uma atividade avaliativa por capítulo/módulo.

Art. 26. As atividades avaliativas devem permitir 3 tentativas, sendo que o aproveitamento final será a maior nota obtida nas tentativas realizadas.

Art. 27. Os MOOCs devem gerar uma nota final de 0 a 100 e será aprovado aquele que obtiver nota mínima 60, a qual constará no certificado dos alunos concluintes.

## **CAPÍTULO VI**

## DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula será feita pelo próprio interessado na plataforma de Curso MOOC do IFRO.

Art. 29. No ato da matrícula deverão ser informados os seguintes dados:

I. Nome Completo;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento, no caso de estrangeiros;

III. Data de nascimento;

IV. Cidade e Estado;

V. Etnia;

VI. Renda per capita familiar;

VII. E-mail;

VIII. Telefone;

IX. Declaração de veracidade das informações fornecidas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 30. Não há limitação da quantidade de MOOC que um estudante pode cursar simultaneamente.

Art. 31. Pela especificidade dos MOOCs, não haverá cadastro no Sistema Acadêmico Institucional. Entretanto, haverá exportação dos dados pelo DEPEX dos *campi*, para posterior inserção no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 32. Devido às características dos MOOCs, os estudantes matriculados exclusivamente nestes:

I. Não serão considerados alunos regulares para fins de utilização das bibliotecas e espaços físicos de acesso restrito do IFRO;

II. Não terão direito à carteirinha estudantil;

III. Não terão acesso à assistência estudantil.

## CAPÍTULO VII

### DA CERTIFICAÇÃO

Art. 33. Ao se matricular, o estudante deverá observar o prazo mínimo e máximo de duração do curso para finalizar as atividades/avaliações propostas.

Art. 34. O certificado será emitido para o estudante que concluir todas as atividades/avaliações dentro do prazo estabelecido para a conclusão do curso e após o preenchimento do instrumento de Avaliação do Curso.

Art. 35. Caso o estudante não cumpra todas as etapas do curso dentro do prazo estabelecido não será certificado, devendo o mesmo realizar nova inscrição.

Art. 36. Em caso de reprovação, o estudante poderá realizar o curso novamente, caso o mesmo ainda permaneça disponível na plataforma de Curso MOOC do IFRO.

Art. 37. O certificado será emitido com os dados informados pelo estudante no momento da inscrição e contará com código para validação digital.

Parágrafo único. Identificado que o estudante forneceu alguma informação falsa, seu certificado será invalidado e o mesmo poderá responder processo por falsidade ideológica e/ou outros crimes relacionados ao assunto, conforme legislação vigente.

Art. 38. O certificado de conclusão de curso estará disponível apenas em formato digital e por um período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo para emissão do certificado, o estudante que não o obtiver, deve estar ciente que não será mais possível emití-lo, mesmo que tenha concluído todas as atividades com o aproveitamento mínimo necessário.

Art. 39. Não haverá entrega de certificado presencialmente em qualquer dependência dos *campi* ou Polo do IFRO.

Art. 40. A plataforma de Curso MOOC do IFRO proverá recurso para validação dos certificados emitidos.

Atr. 41. O certificado deverá conter:

I - Frente:

- a) Nome da Instituição;
- b) Nome do aluno;
- c) Nome do curso;
- d) Carga horária;
- e) Período de realização;
- f) Nota obtida;
- g) Cidade da Instituição e data;
- h) Código para validação digital;
- i) Assinatura do Reitor.

II - Verso:

- a) Nome do curso;
- b) Conteúdo programático;
- c) Nome do aluno;
- d) Código para validação digital.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PERIODICIDADE E REGISTRO**

Art. 42. Os cursos podem ter sua oferta iniciada a qualquer momento, seguindo o cronograma definido pela DEaD.

Art. 43. O registro dos alunos no sistema do MEC será organizado em ciclos semestrais, nos meses de janeiro e julho de cada ano. (o registro no SISTEC só é permitido até o dia 30 do mês subsequente, após o início do curso)

Parágrafo único. Serão registrados apenas os alunos concluintes, reprovados e aqueles que

formalizaram o cancelamento da matrícula no curso.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Plataforma de Curso MOOC contará com canal de comunicação para suporte técnico, sobre a responsabilidade da DEaD, que tem por objetivo garantir o funcionamento das ferramentas utilizadas nos cursos.

Art. 45. É vedada a oferta de cursos nos níveis médio, graduação e pós-graduação em formato MOOC.

Art. 46. O proponente deverá seguir o fluxo dos processos e modelos disponibilizados nesta IN e demais alterações feitas pela PROEX ou DEaD.

Art. 47. A chefia imediata ou departamento competente do proponente do MOOC deverá sinalizar a liberação do servidor caso a atividade seja realizada dentro da jornada de trabalho.

Art. 48. Os casos omissos deverão ser encaminhados para avaliação conjunta da PROEX e DEaD.

Art. 49. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aloir Pedruzzi Junior, Diretor(a) de Educação a Distância**, em 01/07/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Araujo Reis, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/07/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1299801** e o código CRC **E419C169**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2021/REIT

### ANEXO I

#### FLUXO DO PROCESSO

##### 1. QUE ATIVIDADE É?

Oferta de MOOC

##### 2. QUEM FAZ?

- a) Proponente;
- b) DEPEX;
- c) PROEX;
- d) DEaD.

##### 3. COMO SE FAZ?

###### a). TAREFA DO PROPONENTE

1. Inicia processo no SEI tipo **“Proposta de MOOC”**
2. Inclui documento do tipo **“Proposta MOOC” (Anexo II)** (neste documento trata-se apenas do requerimento).
3. Anexar comprovantes solicitados (certificados, diplomas, experiência e etc.) e currículo lattes.
4. Envia o processo à Unidade: DEPEX *campi* ou PROEX, no caso da proposta advir da Reitoria.
5. Se aprovado, dá os encaminhamentos necessários para a construção do curso na Plataforma, conforme orientações da DEAD.

###### b) TAREFA DO DEPEX (para cursos demandados pelos campi) ou PROEX (para cursos demandados pela Reitoria)

1. Recebe o processo.
2. Confere as documentações constantes no processo.
3. Avalia se o curso se enquadra nas disposições preliminares desta IN, por meio de Parecer, no prazo de 15 dias;
4. Se necessário, solicitará avaliação de outros Departamentos (análise de carga horária, se trata de capacitação de pessoal e etc), que também se dará por meio de Parecer pelo setor demandado, conforme os artigos 4, 5 e 6 desta IN.
5. Efetua Despacho de encaminhamento para a PROEX.
6. Se aprovado, emite portaria de carga horária para construção de curso;
7. Após publicação de portaria encaminha o processo para a DEaD;

###### c). TAREFA DA PROEX (sobre os processos demandados pelos campi)

1. Recebe o processo;
2. Confere as documentações constantes no processo;
3. Verifica possíveis conflitos entre o curso proposto e outros existentes ou em construção;
4. Elabora parecer de aprovação ou reprovação do curso no prazo de 15 dias;
5. Se aprovado, encaminha processo para DEPEX para elaboração de portaria;

###### d) TAREFA DA DEaD

1. Recebe o processo;
2. Disponibiliza sala virtual na Plataforma de Curso MOOC do IFRO para que os professores/instrutores do curso o construam;
3. Orienta e acompanha a construção do curso na sala virtual;
4. Orienta sobre os padrões e normas para a elaboração de material didático, objetos de aprendizagem, avaliação a distância e outros pertinentes ao desenho instrucional.

#### **4. QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

##### **4.1 Documentos internos no SEI**

- a) Formulário tipo "Proposta MOOC" Anexo II;
- b) Parecer do DEPEX (aprovação pode ser informada no despacho via SEI);
- c) Parecer dos outros departamentos, se necessário (análise de carga horária, se trata de capacitação de pessoal e etc);
- d) Parecer de aprovação/reprovação da PROEX;
- e) Minuta de Portaria;
- f) Portaria;

##### **4.2 Documentos externos ao SEI**

- a) Certificados, diplomas, experiência e etc.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2021/REIT

### ANEXO II

<b>MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MOOC</b>		
<b>Dados do proponente</b>		
Nome:		
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	Unidade (lotação/campus):
link do lattes:		
<b>Dados do curso proposto</b>		
Nome do curso:		
Ano/semestre de início previsto:	Carga horária:	Idioma:
Nível de dificuldade:	Área de conhecimento do curso*:	Eixo Tecnológico:
( ) Básico		
( ) Intermediário		
( ) Avançado.	Membros da equipe do curso e a relação de cada um com a instituição (docente, servidor técnico administrativo, aluno, externo), se houver.	
Membro I:		
Membro II:		
Outros:		
Público-alvo:		
Recursos Materiais:		
Requisitos técnicos:		
Pré-requisitos para o curso:		
Ementa:		
Objetivos		
Conteúdos:		
Metodologia:		
Resultados esperados:		
Avaliação da aprendizagem:		
Bibliografia:		
Indicadores:		

\* De acordo com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2021/REIT

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Eu,

.....,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº  
....., venho por meio deste instrumento particular autorizar o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia/IFRO**, a usar a título gratuito, para fins didáticos, o meu nome (cf. artigo 18 da Lei Federal nº 10.406/2002), bem como minha imagem e voz (cf. artigo 18 da Lei Federal nº 10.406/2002), captados por qualquer meio de filmagem e/ou gravação de teleaulas de cursos abertos online e massivos (em inglês, Massive Open Online Courses - MOOCs). Autorizo esse uso de meu nome, imagem e voz, por tempo indeterminado, especificamente no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia/IFRO e nos sites dos seus parceiros, bem como nos demais meios de publicação e/ou promoção, impressos e/ou eletrônicos, que o IFRO entender convenientes, mesmo findas as referidas aulas do evento citado, ficando proibida a utilização para quaisquer fins comerciais e/ou econômicos.

Porto Velho, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura